

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
PRE GAB Assessoria de Gestão Regulatória

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 134.00013689/2025-38

Interessado: Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.

Assunto: Primeiro Termo de Rerratificação ao TAM nº 10/2025

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 10/2025

PRIMEIRO TERMO DE RERRAFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 10/2025
AO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 4232521201 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, E A CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A., TENDO COMO INTERVENIENTES A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP, A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ E A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, E COMO ANUENTES A COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP E A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU (“EM LIQUIDAÇÃO”).

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, neste ato representada pelo Secretário da pasta (doravante designado PODER CONCEDENTE), e, de outro lado, a **CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S/A** (doravante designada CONCESSIONÁRIA), neste ato representada conforme disposto em seu estatuto social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, tendo como intervenientes a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ao final nomeado e qualificado, nos termos da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, do Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, e do Regimento Interno aprovado pela Deliberação ARTESP nº 276, de 26 de junho de 2025, a **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ** (doravante designada METRÔ), neste ato representada conforme disposto em seu estatuto social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados e a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM** (doravante designada CPTM), neste ato representada conforme disposto em seu estatuto social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, e, como anuente, a **COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP** (doravante designada CPP) neste ato representada conforme disposto em seu estatuto social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 4232521201** (“TERMO ADITIVO”), conforme cláusulas e condições a

seguir:

CONSIDERANDO QUE:

(i) O objeto do CONTRATO consiste na concessão patrocinada para exploração dos serviços de transporte de passageiros da Linha 4 – Amarela do Metrô de São Paulo, da estação Luz até Taboão da Serra, em três fases progressivas, incluindo a FASE III, correspondente à operação sobre trilhos do trecho compreendido entre as estações Vila Sônia e Taboão da Serra, conforme as condições definidas durante a execução do CONTRATO;

(i) Em 26 de setembro de 2025 foi celebrado o Termo Aditivo Modificativo (TAM) nº 10/2025 ao CONTRATO, com o objetivo de formalizar:

- a.** A inclusão, no Contrato, da implantação da Extensão da Linha 4, a ser executada pela Concessionária, como contrapartida à prorrogação antecipada da concessão;
- b.** A inclusão, no Contrato, das obrigações relacionadas à operação assistida e à operação comercial da Fase III, sob responsabilidade da Concessionária;
- c.** A promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, referente aos temas expressamente tratados no Termo Aditivo, tais como, mas não se limitando ao atraso da Fase II;
- d.** Alterações na Cláusula Oitava do Contrato, relativas à disciplina da receita tarifária auferida pela Concessionária; e
- e.** Alterações nas Cláusulas Segunda e Sétima do TAM nº 09/2024, referentes à disciplina aplicável aos estudos de viabilidade e às desapropriações necessárias à Extensão da Linha 4.

(ii) Conforme consignado na Manifestação SUINV-DAZ-SUMEF/ARTESP (Doc. SEI nº 0089851789), após a assinatura do TAM nº 10/2025, identificou-se a necessidade de promover ajustes pontuais e formais no referido documento, em decorrência de solicitação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (“BIRD”), organismo financeiro multilateral do qual o Brasil é parte e junto ao qual o PODER CONCEDENTE tem negociado o financiamento da EXTENSÃO DA LINHA 4;

(iii) Adicionalmente, foram verificadas inconsistências de natureza meramente formal nos seguintes anexos do TAM nº 10/2025: *(i)* Anexo 5 - “EVENTOS Para Desembolso de APOORTE DE RECURSOS relativos às OBRAS CIVIS e MATERIAL RODANTE”; *(ii)* anexo 9 – “Relatório Geotécnico-Base e Relatório de Dados Geotécnicos e *(iii)* Anexo 14 – “Conduta Anticorrupção do Banco Mundial”, sendo necessária a regularização dos referidos documentos;

(iv) Em razão disso, foi proposta a rerratificação do TAM nº 10/2025, proposta que contou com a anuência da CONCESSIONÁRIA (Doc. SEI nº 0089589962) e do PODER CONCEDENTE (Doc. SEI nº 0093854265);

(v) O Conselho Diretor da ARTESP, em sua 1178ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2026 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20 de janeiro de

2026, deliberou favoravelmente à formalização do PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao TAM nº 10/2025 (Doc. SEI nº 0083798833).

AS PARTES RESOLVEM acordar a celebração do PRIMEIRO TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 10/2025 nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

1.1. Em razão do presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, serão promovidos os seguintes ajustes ao TAM nº 10/2025, celebrado entre as PARTES em 26 de setembro de 2025:

1.1.1. O “considerando” (v) passa a vigor com a seguinte redação:

“(v) Para o custeio do aporte de recursos autorizado na Lei nº 18.067 de 18 de dezembro de 2024, o PODER CONCEDENTE tem negociado financiamento junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (“BANCO MUNDIAL”), organismo financeiro multilateral do qual o Brasil é parte e cujas condições incluem a adoção, pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, de determinadas diretrizes aplicáveis à implantação da EXTENSÃO DA LINHA 4, incluindo, mas não se limitando a: (i) Diretrizes de Anti-Corrupção (Anti-Corruption Guidelines), (ii) Regulamento de Aquisições (Procurement Regulations), aplicado exclusivamente para justificar a transferência dos investimentos da EXTENSÃO DA LINHA 4 para a CONCESSIONÁRIA; (iii) padrões de desempenho e normas relacionadas à gestão de riscos ambientais e sociais e à aquisição de terras e restrições ao seu uso e ao reassentamento involuntário de pessoas; (iv) adoção do protocolo antiassédio e; (v) o Manual Operacional do projeto de EXTENSÃO DA LINHA 4 ;

1.1.2. Na subcláusula 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA - “DAS DEFINIÇÕES”, ficam acrescidos os seguintes termos definidos:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins deste TERMO ADITIVO, para além dos termos já definidos no CONTRATO, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste TERMO ADITIVO e seus ANEXOS e redigidos em caixa alta, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido:

TERMOS, FRASES E EXPRESSÕES	SIGNIFICADO
--	--------------------

TERMOS, FRASES E EXPRESSÕES	SIGNIFICADO
CONDUTA ANTICORRUPÇÃO	<i>Diretrizes sobre a prevenção e o combate à fraude e à corrupção em projetos financiados por empréstimos do BIRD e créditos e doações da Agência Internacional de Desenvolvimento, datadas de 15 de outubro de 2006 e revisadas em janeiro de 2011 e em 1º de julho de 2016.</i>
REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES	<i>Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Financiamentos de Investimento, datado de fevereiro de 2025.</i>

1.1.3. O item (xix), subcláusula 8.1, da CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES”, passa a vigor com a seguinte redação:

“8.1 Em decorrência da inclusão da EXTENSÃO DA LINHA 4 como contrapartida à PRORROGAÇÃO ANTECIPADA da CONCESSÃO, sem prejuízo das obrigações constantes do CONTRATO e da Cláusula 3.1 do Anexo D do 6º Termo Aditivo ao CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA se obriga a:

(xix) Observar o Acordo de Empréstimo (conforme aplicável) e o Manual Operacional do projeto de EXTENSÃO DA LINHA 4, no que não inovarem em relação aos direitos e obrigações estabelecidos neste TERMO ADITIVO, as diretrizes Anti-Corrupção (Anti-Corruption Guidelines) e o Regulamento de Aquisições (Procurement Regulations),, bem como os padrões de desempenho e normas relacionadas à gestão de riscos ambientais e sociais e à aquisição de terras e restrições ao seu uso e ao reassentamento involuntário de pessoas do BANCO MUNDIAL”

1.1.4. O item (v), subcláusula 8.2, da CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES”, passa a vigor com a seguinte redação:

“8.2. Em decorrência da inclusão da EXTENSÃO DA LINHA 4 como contrapartida à PRORROGAÇÃO ANTECIPADA da CONCESSÃO, sem prejuízo das obrigações constantes do CONTRATO e da Cláusula 4.1 do Anexo D do 6º Termo Aditivo ao CONTRATO, caberá ao PODER CONCEDENTE e à ARTESP, no âmbito das suas respectivas competências:

(v) Observar o Acordo de Empréstimo (conforme aplicável), as diretrizes Anti-Corrupção (Anti-Corruption Guidelines), o Regulamento de Aquisições (Procurement Regulations), o Manual Operacional do projeto de EXTENSÃO DA LINHA 4, bem como os padrões de desempenho e normas relacionadas à gestão de riscos ambientais e sociais e à aquisição de terras e restrições ao seu uso e ao reassentamento involuntário de pessoas do BANCO MUNDIAL.”

1.1.5. A subcláusula 12.4, da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DA

SUBCONTRATAÇÃO”, passa a vigor com a seguinte redação:

“12.4 A eventual contratação de terceiros pela CONCESSIONÁRIA para a execução da OBRAS CIVIS e OBRAS SUBTERRÂNEAS deverá observar o Acordo de Empréstimo (conforme aplicável) e o Manual Operacional do projeto de EXTENSÃO DA LINHA 4, no que não inovarem em relação aos direitos e às obrigações estabelecidos neste TERMO ADITIVO, as diretrizes Anti-Corrupção (Anti-Corruption Guidelines) e o Regulamento de Aquisições (Procurement Regulations), bem como os padrões de desempenho e normas relacionadas à gestão de riscos ambientais e sociais e à aquisição de terras e restrições ao seu uso e ao reassentamento involuntário de pessoas do BANCO MUNDIAL”

1.1.6. Fica acrescida na CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – “DISPOSIÇÕES FINAIS ”, a subcláusula 28.2.1, com a seguinte redação:

“28.2.1 O presente TERMO ADITIVO será objeto de inspeção pelo BANCO MUNDIAL, nos termos do ACORDO DE EMPRÉSTIMO a ser formalizado com o PODER CONCEDENTE, sendo certo que a CONCESSIONÁRIA não figura como parte do referido ACORDO DE EMPRÉSTIMO.”

1.1.7. A subcláusula 27.1, da CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – “DOS ANEXOS ”, passa a vigor com a seguinte redação, refletindo a substituição dos Anexos 5, 9 e 14 do TAM nº 10/2025:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

27.1 Os seguintes Anexos integram o presente TERMO ADITIVO:

Anexo 1 (SEI 0083811584)	Especificações e Soluções da Extensão da Linha 4
Anexo 2 (SEI 0083795128)	Projetos Executivos de Obras Escavação e Revestimento Subterrâneo
Anexo 3 (SEI 0083795128)	Projetos Executivos de Obras Civis e Sistemas Operacionais
Anexo 4 (SEI 0083795373)	MARCOS Para Desembolso de APORTE DE RECURSOS relativos às OBRAS DE ESCAVAÇÃO E REVESTIMENTO
Anexo 5 (SEI 0089621179)	EVENTOS Para Desembolso de APORTE DE RECURSOS relativos às OBRAS CIVIS e MATERIAL RODANTE
Anexo 6 (SEI 0083824367)	Cronograma de APORTE DE RECURSOS
Anexo 7 (SEI 0083795546)	Cronograma de Implantação da Extensão da Linha 4
Anexo 8 (SEI 0083796055)	Escopo e Forma De Atuação da Certificadora da Implantação

Anexo 9 (SEI 0089623937) Part. 1 (SEI 0089625573) Part. 2a (SEI 0089625624) Part. 2b (SEI 0089625853) Part.2c (SEI 0089625938) Part. 2d	Relatório Geotécnico-Base e Relatório de Dados Geotécnicos
Anexo 10 (SEI 0083797653)	Planilha Referencial de Quantitativos e Valores Unitários das Obras de Escavação e Revestimento
Anexo 11 (SEI 0083797834)	Marco de Reassentamento aprovado pelo BANCO MUNDIAL
Anexo 12 (SEI 0083798238)	Plano de Reassentamento aprovado pelo BANCO MUNDIAL
Anexo 13 (SEI 0083798372)	Norma 5 do Banco Mundial - aquisição de terras, restrições ao uso de terras e reassentamento involuntário
Anexo 14 (SEI 0095376881)	Conduta Anticorrupção do Banco Mundial

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do TAM nº 10/2025 que não conflitem com este TERMO DE RERRATIFICAÇÃO e as alterações com ele implementadas, não importando o presente instrumento em renúncia, por qualquer das partes, aos direitos lá assegurados.

E, por assim estarem justos, acordados e esclarecidos os contratantes, por seus representantes legais, assinam o presente perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, na data da assinatura digital

Pelo PODER CONCEDENTE

Rafael Antonio Cren Benini
Secretário de Parcerias em Investimentos
(conforme assinatura digital)

Pela CONCESSIONÁRIA:

Antônio Marcio Barros Silva Diretor-Presidente (conforme assinatura digital)	Marcus Vinícius Figur da Rosa Diretor (conforme assinatura digital)
---	--

INTERVENIENTES:

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO
ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP**

André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
(conforme assinatura digital)

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ

Antonio Julio Castiglioni Neto Diretor-Presidente (conforme assinatura digital)	Leandro Kojima Diretor de Assuntos Corporativos (conforme assinatura digital)
--	--

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

Michael Sotelo Cerqueira Diretor-Presidente (conforme assinatura digital)	Ana Carolina de Faria Eduarda Borges Diretora Administrativa e Financeira (conforme assinatura digital)
--	--

ANUENTE:

COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP

Edgar Benozati Diretor Presidente (conforme assinatura digital)	Augusto Almudin Diretor de Assuntos Corporativos (conforme assinatura digital)
--	---

TESTEMUNHAS:

Amanda Luize Cabral Aurélio CPF: 44*.***.***-64 (conforme assinatura digital)	Luana Azevedo Temponi Godinho CPF: 11*.***.***-40 (conforme assinatura digital)
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Luize Cabral Aurelio, Testemunha**, em 27/02/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Benini, Secretário de Estado**, em 27/02/2026, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA, Usuário Externo**, em 01/03/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 02/03/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 02/03/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Isper Rodrigues Barnabé, Diretor Presidente**, em 02/03/2026, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Kojima, Diretor de Assuntos Corporativos**, em 03/03/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Azevedo Temponi Godinho, Secretária Executiva**, em 03/03/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Julio Castiglioni Neto, Diretor-Presidente**, em 05/03/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Benozatti Neto, Diretor Presidente**, em 05/03/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCIO BARROS SILVA, Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Almudin, Diretor de Assuntos Corporativos**, em 09/03/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0096828334** e o código CRC **6894CF1C**.

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
PRE GAB Assessoria de Gestão Regulatória

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 134.00013689/2025-38

Interessado: Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.

Assunto: Primeiro Termo de Rerratificação ao TAM nº 10/2025.

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO ANEXO LC-01

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

CONTRATADO: CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 4232521201

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 10 DO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 4232521201

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rafael Antonio Cren Benini

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 22*.***.***-42

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rafael Antonio Cren Benini

Cargo: Secretário de Estado

Assinatura: (assinado digitalmente)

CPF: 22*.***.***-42

Pela contratada:

Nome: Antônio Marcio Barros Silva

Cargo: Diretor-Presidente

Assinatura: (assinado digitalmente)

CPF: 08*.***.***-57

Nome: Marcus Vinícius Figur da Rosa

Cargo: Diretor

Assinatura: (assinado digitalmente)

CPF: 00*.***.***-14

Intervenientes:

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São

Paulo – ARTESP.

Nome: André Isper Rodrigues Barnabé

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 40*.***.***-81

Assinatura: (Assinado digitalmente)

Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

Nome: Antonio Julio Castiglioni Neto

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 05*.***.***-19

Assinatura: (Assinado digitalmente)

Nome: Leandro Kojima

Cargo: Diretor de Assuntos Corporativos

CPF: 26*.***.***-75

Assinatura: (Assinado digitalmente)

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Nome: Michael Sotelo Cerqueira

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 28*.***.***-08

Assinatura: (Assinado digitalmente)

Nome: Ana Carolina de Faria Eduarda Borges

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 00*.***.***-73

Assinatura: (Assinado digitalmente)

Anuentes:

Companhia Paulista de Parcerias – CPP.

Nome: Edgar Benozati

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 39*.***.***-55

Assinatura: (Assinado digitalmente)

Nome: Augusto Almudin

Cargo: Diretor de Assuntos Corporativos

CPF: 43*.***.***-89

Assinatura: (Assinado digitalmente)

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Benini, Secretário de Estado**, em 27/02/2026, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA, Usuário Externo**, em 01/03/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 02/03/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 02/03/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Isper Rodrigues Barnabé, Diretor Presidente**, em 02/03/2026, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Kojima, Diretor de Assuntos Corporativos**, em 03/03/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Julio Castiglioni Neto, Diretor-Presidente**, em 05/03/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Benozatti Neto, Diretor Presidente**, em 05/03/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCIO BARROS SILVA, Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Almudin, Diretor de Assuntos Corporativos**, em 09/03/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0096829406** e o código CRC **4151050A**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 10/2025 – CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

Extrato de Publicação do 1º Termo de Rerratificação ao Termo Aditivo e Modificativo nº 10/2025.

Processo SEI nº 134.00013689/2025-38.

Contratante: Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI.

Contratada: Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.

Intervenientes anuentes: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, Companhia Paulista de Parcerias – CPP.

Contrato de Concessão Patrocinada nº 4232521201

OBJETO: O contrato versa sobre a formalização do 1º Termo de Rerratificação ao Termo Aditivo Modificativo nº 10/2025, ao Contrato de Concessão Patrocinada nº 42325221201, celebrado com a Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A., cujo objeto consiste na formalização da prorrogação antecipada da Concessão, em contrapartida à inclusão dos investimentos relacionados à expansão da Linha 4 – Amarela até o Município de Taboão da Serra/SP, a título de investimentos adicionais a cargo da Concessionária, no âmbito do Contrato de Concessão.

Data da assinatura: 10/03/2026.

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
PRE GAB Assessoria de Gestão Regulatória

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 134.00013689/2025-38

Interessado: Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.

Assunto: Primeiro Termo de Rerratificação ao TAM nº 10/2025

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 10/2025

PRIMEIRO TERMO DE RERRAFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 10/2025
AO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 4232521201 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, E A CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A., TENDO COMO INTERVENIENTES A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP, A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ E A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, E COMO ANUENTES A COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP E A EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. – EMTU (“EM LIQUIDAÇÃO”).

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, neste ato representada pelo Secretário da pasta (doravante designado PODER CONCEDENTE), e, de outro lado, a **CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S/A** (doravante designada CONCESSIONÁRIA), neste ato representada conforme disposto em seu estatuto social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, tendo como intervenientes a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ao final nomeado e qualificado, nos termos da Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, do Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, e do Regimento Interno aprovado pela Deliberação ARTESP nº 276, de 26 de junho de 2025, a **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ** (doravante designada METRÔ), neste ato representada conforme disposto em seu estatuto social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados e a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM** (doravante designada CPTM), neste ato representada conforme disposto em seu estatuto social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, e, como anuente, a **COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP** (doravante designada CPP) neste ato representada conforme disposto em seu estatuto social por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 4232521201** (“TERMO ADITIVO”), conforme cláusulas e condições a

seguir:

CONSIDERANDO QUE:

(i) O objeto do CONTRATO consiste na concessão patrocinada para exploração dos serviços de transporte de passageiros da Linha 4 – Amarela do Metrô de São Paulo, da estação Luz até Taboão da Serra, em três fases progressivas, incluindo a FASE III, correspondente à operação sobre trilhos do trecho compreendido entre as estações Vila Sônia e Taboão da Serra, conforme as condições definidas durante a execução do CONTRATO;

(i) Em 26 de setembro de 2025 foi celebrado o Termo Aditivo Modificativo (TAM) nº 10/2025 ao CONTRATO, com o objetivo de formalizar:

- a.** A inclusão, no Contrato, da implantação da Extensão da Linha 4, a ser executada pela Concessionária, como contrapartida à prorrogação antecipada da concessão;
- b.** A inclusão, no Contrato, das obrigações relacionadas à operação assistida e à operação comercial da Fase III, sob responsabilidade da Concessionária;
- c.** A promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, referente aos temas expressamente tratados no Termo Aditivo, tais como, mas não se limitando ao atraso da Fase II;
- d.** Alterações na Cláusula Oitava do Contrato, relativas à disciplina da receita tarifária auferida pela Concessionária; e
- e.** Alterações nas Cláusulas Segunda e Sétima do TAM nº 09/2024, referentes à disciplina aplicável aos estudos de viabilidade e às desapropriações necessárias à Extensão da Linha 4.

(ii) Conforme consignado na Manifestação SUINV-DAZ-SUMEF/ARTESP (Doc. SEI nº 0089851789), após a assinatura do TAM nº 10/2025, identificou-se a necessidade de promover ajustes pontuais e formais no referido documento, em decorrência de solicitação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (“BIRD”), organismo financeiro multilateral do qual o Brasil é parte e junto ao qual o PODER CONCEDENTE tem negociado o financiamento da EXTENSÃO DA LINHA 4;

(iii) Adicionalmente, foram verificadas inconsistências de natureza meramente formal nos seguintes anexos do TAM nº 10/2025: *(i)* Anexo 5 - “EVENTOS Para Desembolso de APOORTE DE RECURSOS relativos às OBRAS CIVIS e MATERIAL RODANTE”; *(ii)* anexo 9 – “Relatório Geotécnico-Base e Relatório de Dados Geotécnicos e *(iii)* Anexo 14 – “Conduta Anticorrupção do Banco Mundial”, sendo necessária a regularização dos referidos documentos;

(iv) Em razão disso, foi proposta a rerratificação do TAM nº 10/2025, proposta que contou com a anuência da CONCESSIONÁRIA (Doc. SEI nº 0089589962) e do PODER CONCEDENTE (Doc. SEI nº 0093854265);

(v) O Conselho Diretor da ARTESP, em sua 1178ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2026 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20 de janeiro de

2026, deliberou favoravelmente à formalização do PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao TAM nº 10/2025 (Doc. SEI nº 0083798833).

AS PARTES RESOLVEM acordar a celebração do PRIMEIRO TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 10/2025 nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

1.1. Em razão do presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, serão promovidos os seguintes ajustes ao TAM nº 10/2025, celebrado entre as PARTES em 26 de setembro de 2025:

1.1.1. O “considerando” (v) passa a vigor com a seguinte redação:

“(v) Para o custeio do aporte de recursos autorizado na Lei nº 18.067 de 18 de dezembro de 2024, o PODER CONCEDENTE tem negociado financiamento junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (“BANCO MUNDIAL”), organismo financeiro multilateral do qual o Brasil é parte e cujas condições incluem a adoção, pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, de determinadas diretrizes aplicáveis à implantação da EXTENSÃO DA LINHA 4, incluindo, mas não se limitando a: (i) Diretrizes de Anti-Corrupção (Anti-Corruption Guidelines), (ii) Regulamento de Aquisições (Procurement Regulations), aplicado exclusivamente para justificar a transferência dos investimentos da EXTENSÃO DA LINHA 4 para a CONCESSIONÁRIA; (iii) padrões de desempenho e normas relacionadas à gestão de riscos ambientais e sociais e à aquisição de terras e restrições ao seu uso e ao reassentamento involuntário de pessoas; (iv) adoção do protocolo antiassédio e; (v) o Manual Operacional do projeto de EXTENSÃO DA LINHA 4 ;

1.1.2. Na subcláusula 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA - “DAS DEFINIÇÕES”, ficam acrescidos os seguintes termos definidos:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins deste TERMO ADITIVO, para além dos termos já definidos no CONTRATO, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste TERMO ADITIVO e seus ANEXOS e redigidos em caixa alta, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido:

TERMOS, FRASES E EXPRESSÕES	SIGNIFICADO
--	--------------------

TERMOS, FRASES E EXPRESSÕES	SIGNIFICADO
CONDUTA ANTICORRUPÇÃO	<i>Diretrizes sobre a prevenção e o combate à fraude e à corrupção em projetos financiados por empréstimos do BIRD e créditos e doações da Agência Internacional de Desenvolvimento, datadas de 15 de outubro de 2006 e revisadas em janeiro de 2011 e em 1º de julho de 2016.</i>
REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES	<i>Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Financiamentos de Investimento, datado de fevereiro de 2025.</i>

1.1.3. O item (xix), subcláusula 8.1, da CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES”, passa a vigor com a seguinte redação:

“8.1 Em decorrência da inclusão da EXTENSÃO DA LINHA 4 como contrapartida à PRORROGAÇÃO ANTECIPADA da CONCESSÃO, sem prejuízo das obrigações constantes do CONTRATO e da Cláusula 3.1 do Anexo D do 6º Termo Aditivo ao CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA se obriga a:

(xix) Observar o Acordo de Empréstimo (conforme aplicável) e o Manual Operacional do projeto de EXTENSÃO DA LINHA 4, no que não inovarem em relação aos direitos e obrigações estabelecidos neste TERMO ADITIVO, as diretrizes Anti-Corrupção (Anti-Corruption Guidelines) e o Regulamento de Aquisições (Procurement Regulations),, bem como os padrões de desempenho e normas relacionadas à gestão de riscos ambientais e sociais e à aquisição de terras e restrições ao seu uso e ao reassentamento involuntário de pessoas do BANCO MUNDIAL”

1.1.4. O item (v), subcláusula 8.2, da CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES”, passa a vigor com a seguinte redação:

“8.2. Em decorrência da inclusão da EXTENSÃO DA LINHA 4 como contrapartida à PRORROGAÇÃO ANTECIPADA da CONCESSÃO, sem prejuízo das obrigações constantes do CONTRATO e da Cláusula 4.1 do Anexo D do 6º Termo Aditivo ao CONTRATO, caberá ao PODER CONCEDENTE e à ARTESP, no âmbito das suas respectivas competências:

(v) Observar o Acordo de Empréstimo (conforme aplicável), as diretrizes Anti-Corrupção (Anti-Corruption Guidelines), o Regulamento de Aquisições (Procurement Regulations), o Manual Operacional do projeto de EXTENSÃO DA LINHA 4, bem como os padrões de desempenho e normas relacionadas à gestão de riscos ambientais e sociais e à aquisição de terras e restrições ao seu uso e ao reassentamento involuntário de pessoas do BANCO MUNDIAL.”

1.1.5. A subcláusula 12.4, da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DA

SUBCONTRATAÇÃO”, passa a vigor com a seguinte redação:

“12.4 A eventual contratação de terceiros pela CONCESSIONÁRIA para a execução da OBRAS CIVIS e OBRAS SUBTERRÂNEAS deverá observar o Acordo de Empréstimo (conforme aplicável) e o Manual Operacional do projeto de EXTENSÃO DA LINHA 4, no que não inovarem em relação aos direitos e às obrigações estabelecidos neste TERMO ADITIVO, as diretrizes Anti-Corrupção (Anti-Corruption Guidelines) e o Regulamento de Aquisições (Procurement Regulations), bem como os padrões de desempenho e normas relacionadas à gestão de riscos ambientais e sociais e à aquisição de terras e restrições ao seu uso e ao reassentamento involuntário de pessoas do BANCO MUNDIAL”

1.1.6. Fica acrescida na CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – “DISPOSIÇÕES FINAIS”, a subcláusula 28.2.1, com a seguinte redação:

“28.2.1 O presente TERMO ADITIVO será objeto de inspeção pelo BANCO MUNDIAL, nos termos do ACORDO DE EMPRÉSTIMO a ser formalizado com o PODER CONCEDENTE, sendo certo que a CONCESSIONÁRIA não figura como parte do referido ACORDO DE EMPRÉSTIMO.”

1.1.7. A subcláusula 27.1, da CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – “DOS ANEXOS”, passa a vigor com a seguinte redação, refletindo a substituição dos Anexos 5, 9 e 14 do TAM nº 10/2025:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

27.1 Os seguintes Anexos integram o presente TERMO ADITIVO:

Anexo 1 (SEI 0083811584)	Especificações e Soluções da Extensão da Linha 4
Anexo 2 (SEI 0083795128)	Projetos Executivos de Obras Escavação e Revestimento Subterrâneo
Anexo 3 (SEI 0083795128)	Projetos Executivos de Obras Civis e Sistemas Operacionais
Anexo 4 (SEI 0083795373)	MARCOS Para Desembolso de APOORTE DE RECURSOS relativos às OBRAS DE ESCAVAÇÃO E REVESTIMENTO
Anexo 5 (SEI 0089621179)	EVENTOS Para Desembolso de APOORTE DE RECURSOS relativos às OBRAS CIVIS e MATERIAL RODANTE
Anexo 6 (SEI 0083824367)	Cronograma de APOORTE DE RECURSOS
Anexo 7 (SEI 0083795546)	Cronograma de Implantação da Extensão da Linha 4
Anexo 8 (SEI 0083796055)	Escopo e Forma De Atuação da Certificadora da Implantação

Anexo 9 (SEI 0089623937) Part. 1 (SEI 0089625573) Part. 2a (SEI 0089625624) Part. 2b (SEI 0089625853) Part.2c (SEI 0089625938) Part. 2d	Relatório Geotécnico-Base e Relatório de Dados Geotécnicos
Anexo 10 (SEI 0083797653)	Planilha Referencial de Quantitativos e Valores Unitários das Obras de Escavação e Revestimento
Anexo 11 (SEI 0083797834)	Marco de Reassentamento aprovado pelo BANCO MUNDIAL
Anexo 12 (SEI 0083798238)	Plano de Reassentamento aprovado pelo BANCO MUNDIAL
Anexo 13 (SEI 0083798372)	Norma 5 do Banco Mundial - aquisição de terras, restrições ao uso de terras e reassentamento involuntário
Anexo 14 (SEI 0095376881)	Conduta Anticorrupção do Banco Mundial

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do TAM nº 10/2025 que não conflitem com este TERMO DE RERRATIFICAÇÃO e as alterações com ele implementadas, não importando o presente instrumento em renúncia, por qualquer das partes, aos direitos lá assegurados.

E, por assim estarem justos, acordados e esclarecidos os contratantes, por seus representantes legais, assinam o presente perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, na data da assinatura digital

Pelo PODER CONCEDENTE

Rafael Antonio Cren Benini
Secretário de Parcerias em Investimentos
(conforme assinatura digital)

Pela CONCESSIONÁRIA:

Antônio Marcio Barros Silva Diretor-Presidente (conforme assinatura digital)	Marcus Vinícius Figur da Rosa Diretor (conforme assinatura digital)
---	--

INTERVENIENTES:

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO
ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP**

André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente
(conforme assinatura digital)

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ

Antonio Julio Castiglioni Neto Diretor-Presidente (conforme assinatura digital)	Leandro Kojima Diretor de Assuntos Corporativos (conforme assinatura digital)
--	--

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

Michael Sotelo Cerqueira Diretor-Presidente (conforme assinatura digital)	Ana Carolina de Faria Eduarda Borges Diretora Administrativa e Financeira (conforme assinatura digital)
--	--

ANUENTE:

COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP

Edgar Benozati Diretor Presidente (conforme assinatura digital)	Augusto Almudin Diretor de Assuntos Corporativos (conforme assinatura digital)
--	---

TESTEMUNHAS:

Amanda Luize Cabral Aurélio CPF: 44*.***.***-64 (conforme assinatura digital)	Luana Azevedo Temponi Godinho CPF: 11*.***.***-40 (conforme assinatura digital)
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Luize Cabral Aurelio, Testemunha**, em 27/02/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Benini, Secretário de Estado**, em 27/02/2026, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA, Usuário Externo**, em 01/03/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 02/03/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 02/03/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Isper Rodrigues Barnabé, Diretor Presidente**, em 02/03/2026, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Kojima, Diretor de Assuntos Corporativos**, em 03/03/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Azevedo Temponi Godinho, Secretária Executiva**, em 03/03/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Julio Castiglioni Neto, Diretor-Presidente**, em 05/03/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Benozatti Neto, Diretor Presidente**, em 05/03/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCIO BARROS SILVA, Usuário Externo**, em 06/03/2026, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Almudin, Diretor de Assuntos Corporativos**, em 09/03/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0096828334** e o código CRC **6894CF1C**.
